



21/05/2024

Número: **5000689-34.2020.8.13.0708**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma**

Última distribuição : **15/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 57.989,33**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                             | Advogados                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL S/A (EXEQUENTE)</b>             |                                                                                                                                                     |
|                                                    | <b>CAROLINE ANTUNES ATHAYDE SANTANA (ADVOGADO)</b><br><b>SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)</b><br><b>JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)</b> |
| <b>JOSE DONIZETE ALVES FERREIRA (EXECUTADO(A))</b> |                                                                                                                                                     |

| Documentos  |                    |                                   |                   |
|-------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
| Id.         | Data da Assinatura | Documento                         | Tipo              |
| 10228644874 | 15/05/2024 21:32   | <a href="#">Outros Documentos</a> | Outros Documentos |



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Várzea Da Palma / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma

Rua Cláudio Manoel da Costa, 0, Várzea Da Palma - MG - CEP: 39260-000

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

**\*Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF**

**1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG**

EDITAL de LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação do executado, proprietário e fiel depositário do bem **José Donizete Alves Ferreira** – CPF nº 222.647.951-15, seu cônjuge e coproprietária **Selma Azevedo Alves** – CPF nº 431.152.336-04, do credor hipotecário **Banco do Nordeste do Brasil S/A** – CNPJ nº 07.237.373/0077-28, do credor pignoratício e hipotecário **Banco do Brasil S/A** – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, por meio de seus representantes legais, e demais interessados, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial**, requerido pelo **Banco do Brasil S/A**, **Processo nº 5000689-34.2020.8.13.0708**.

A Dra. Indirana Cabral Alves Lima, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico ([www.mouzarbastonleiloes.com.br](http://www.mouzarbastonleiloes.com.br)) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. **No 3º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 13 DE JUNHO DE 2024, às 14:00 horas**, a quem melhor lance oferecer, sendo admitidos lances não inferiores a **60% (sessenta por cento) da avaliação**, conforme Decisão de ID 10223955419.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Um imóvel rural situado no lugar denominado **FAZENDA CARAÍBAS OU OLHOS D'ÁGUA**, situado no município de Várzea da Palma/MG, com área 568,38 ha (quinhentos e sessenta e oito hectares e trinta e oito ares), desmembrado de uma área maior. Contendo: uma casa sede em alvenaria, revestida em telha colonial; uma casa para vaqueiro, em alvenaria e laje, revestida em telha colonial; um chiqueiro e um curral, compreendida dentro do perímetro divisório, limites e confrontações descrito na matrícula nº 1.799. Registro anterior: matrícula nº 3.390. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG, INCRA nº 950.041.502.189-0. CCIR nº 20873976198.

**AValiação:** A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de **R\$ 1.136.200,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e duzentos reais)**, conforme Auto de Penhora e Avaliação de ID 9689627113 - Pág. 4, de 29 de dezembro de 2022.



**ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL:** Sobre o bem imóvel a ser leilado, constam os seguintes ônus:

1) Hipoteca de primeiro grau em favor do [Banco do Nordeste do Brasil S/A – CNPJ nº 07.237.373/0077-28](#), agência de Pirapora/MG, conforme R-4 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

2) [Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00517-8 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03](#), agência de Várzea da Palma/MG, conforme [Av-7 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG](#);

3) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00528-3 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-8 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

4) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00627-1 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-9 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

5) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00686-7 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-10 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

6) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00825-8 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-11 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

7) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00924-6 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-12 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

8) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00961-0 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-13 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

9) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/01102-X em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-14 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

10) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/01247-6 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-15 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

11) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/01269-7 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-16 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

12) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/01416-9 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-17 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

13) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/01442-8 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-18 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de



Várzea da Palma/MG;

14) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/01493-2 em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-19 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

15) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme Av-20 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

16) Hipoteca de segundo grau em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme R-21 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

17) Hipoteca de terceiro grau em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme R-33 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

18) Hipoteca de quarto grau em favor do Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/2006-03, agência de Várzea da Palma/MG, conforme R-36 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

19) Penhora extraída dos autos do processo nº 5000515-25.2020.8.13.0708, que o Banco do Brasil S/A move contra José Donizete Alves Ferreira, perante a 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Várzea da Palma/MG, conforme R-37 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

20) Penhora extraída dos autos do processo nº 5001251-43.2020.8.13.0708, que o Banco do Brasil S/A move contra José Donizete Alves Ferreira, perante a 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Várzea da Palma/MG, conforme R-38 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG;

21) Penhora extraída dos autos do processo nº 5001253-13.2020.8.13.0708, que o Banco do Brasil S/A move contra José Donizete Alves Ferreira, perante a 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Várzea da Palma/MG, conforme R-39 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG; e

22) Penhora extraída dos autos do processo nº 5000689-34.2020.8.13.0708, que o Banco do Brasil S/A move contra José Donizete Alves Ferreira, perante a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Várzea da Palma/MG, conforme R-40 da matrícula nº 1.799, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG.

**VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO:** O valor da dívida no processo de execução é de **R\$ 57.989,33 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme Demonstrativo de Conta Vinculada de ID 119857697 - Pág. 1/5, atualizado até 01 de julho de 2020.

**Débitos de Impostos e Taxas Municipais:** Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel a ser leiloado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

**Estado do imóvel:** O bem imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários.

**Visitação:** Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site do Leiloeiro de Leilões Eletrônicos, [www.mouzarbastonleiloes.com.br](http://www.mouzarbastonleiloes.com.br) e posteriormente solicitar o agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contato oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o Leilão, cuja data está informada acima.



## CONDIÇÕES DE VENDA:

1) o(s) bem(ns) será(ão) vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

2) a alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

**3) em terceiro leilão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, conforme DECISÃO de ID 10223955419.**

4) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);

5) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);

6) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

7) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pagos diretamente;

8) com a aceitação do lance, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;

9) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;

10) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ);

11) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;

12) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;

13) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

14) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF);

15) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

16) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);



- 17) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
- 18) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1º do Código de Processo Civil;
- 19) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;
- 20) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

**LEILOEIRO:** O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMG Nº 1125.

**PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site <http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica>), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

**PAGAMENTO PARCELADO:** 1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado inferior a **60% da avaliação**. Caso não haja interessados no pagamento à vista, no mesmo ato do leilão, antes de seu encerramento, poderão ser apresentadas as propostas de arrematação parcelada, que serão posteriormente avaliadas pelo juízo, a fim de que seja apurada a melhor oferta, conforme Decisão de **ID10223955419**. 2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe **895, I, II e §§, do Código de Processo Civil**. 3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo **895, § 7º do Código de Processo Civil**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Baston Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) da avaliação devido ao Leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a



dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação.

**DO ACORDO:** A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG, sito a Rua Cláudio Manoel da Costa, 0, em Várzea Da Palma/MG, CEP: 39260-000, telefone (38) 3731-1317 e e-mail: [vzp1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:vzp1secretaria@tjmg.jus.br), ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca – SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: [mouzar@bastonleiloes.com.br](mailto:mouzar@bastonleiloes.com.br), e no site [www.mouzarbastonleiloes.com.br](http://www.mouzarbastonleiloes.com.br).

Ficam o executado, proprietário e fiel depositário do bem, seu cônjuge e coproprietária, do credor hipotecário, do credor pignoratício e hipotecário, por meio de seus representantes legais, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Expede-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum local e que será publicado uma vez no Diário do Judiciário Eletrônico ([www.dje.tjmg.jus.br](http://www.dje.tjmg.jus.br)). Dado e passado nesta cidade e comarca de Várzea da Palma/MG, aos 15 de maio de 2024. Viviane da Silva Marques, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Wesley Pereira da Costa, Gerente de Secretaria, conferi e subscrevo. Indirana Cabral Alves Lima, Juíza de Direito.

